



Prefeitura de Tamandaré

LEI Nº 1674/2013

"Dá denominação a logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **SEZINANDO DE LARA VAZ**, a rua que tem início na Rodovia dos Minérios, km. 17 e término nas terras da Família Lara Vaz, no Jardim Dona Bellzária, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de março de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1675/2013

"Dá denominação a logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa **ROSENMANN**, a rua que tem início na Avenida Prof. Alberto Plekarz e término em terras de Marta Ilheo Shelechting, na divisa com o Município de Colombo, bairro Colônia Antonio Prado, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de março de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1676/2013

"Autoriza o credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas básicas ambulatoriais, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o credenciamento de prestadores de serviços de consultas básicas ambulatoriais de saúde, para posterior prestação de serviços à população, a ser realizado nas Unidades Básicas próprias do Município, complementando os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela preestabelecida expedida por Resolução do Conselho Municipal de Saúde e regulamentação por decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - O decreto de que trata o *caput* deverá ser editado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da sanção desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de março de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Art. 2º - A gratificação será paga à servidora todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 3º - Este benefício será concedido enquanto a servidora estiver no exercício de docência na escola especial mencionada, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407, de 15 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 72, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011, **RESOLVE**:

1 - **CONCEDER** ao servidor abaixo indicado, Função Gratificada no percentual definido, de acordo com designação para o exercício de função de assessoramento, direção, coordenação ou chefia, com lotação na Secretaria indicada e efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2013:

Matrícula	NOME	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
1901	ILISEU DA CRUZ	de Administração, Planejamento e Previdência	100%

2 - **REVOGAR** a concessão de FG-05 conforme Portaria nº 324, de 18 de fevereiro de 2013. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408, de 15 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 72, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011, **RESOLVE**:

CONCEDER ao servidor abaixo indicado, Função Gratificada no percentual definido, de acordo com designação para o exercício de função de assessoramento, direção, coordenação ou chefia, com lotação na Secretaria indicada e efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2013:

Matrícula	NOME	LOTAÇÃO SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
849	ROBSON TEIXEIRA	de Indústria, Comércio e Turismo	100%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de março de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal